

Assunto	Serviço de consultoria para realização de auditorias às entidades gestoras dos serviços de águas e resíduos, no âmbito da regulação da qualidade de serviço e da regulação económica (processo de reporte de contas), implementada pela ERSAR
----------------	---

1. Enquadramento da Consulta preliminar

A ERSAR, enquanto Entidade Reguladora dos serviços públicos de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, tem como atribuições, entre outras, a proteção dos interesses dos utilizadores, a promoção do aumento da eficiência e eficácia destes serviços públicos, e a realização da recolha bem como da divulgação da informação relativa ao setor.

A estratégia da ERSAR tem assim como planos de intervenção, ao nível da regulação comportamental das entidades gestoras, a regulação económica, da qualidade de serviço prestado, da interface com os consumidores e ao nível de atividades regulatórias complementares, a elaboração e divulgação regular de informação e o apoio técnico às entidades gestoras.

O modelo regulatório da qualidade de serviço adotado tem permitido avaliar e comparar publicamente o desempenho das diferentes entidades gestoras (*benchmarking*), promovendo desta forma a «competição virtual» entre elas pela melhor qualidade de serviço, também designada por "*sunshine regulation*", reconhecida internacionalmente como uma boa prática de regulação.

O ciclo de regulação da qualidade do serviço prestado aos utilizadores permite a recolha e divulgação de informação de cariz técnico e financeiro abrangente, fiável e auditada sobre os serviços de águas e resíduos prestados em Portugal, a qual tem sido amplamente reconhecida pelo setor como uma ferramenta regulatória de extrema importância e excelência.

Neste ciclo, a realização de auditorias, uma etapa basilar para o cumprimento das obrigações, atribuições e competências atrás referidas, com recurso a auditores externos, pressupõe a realização de todos os serviços devidos ou solicitados que visem os objetivos desta etapa, a realizar de acordo com as especificações previstas no «Guia de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Águas e Resíduos Prestados aos Utilizadores – 3.ª Geração do Sistema de Avaliação», disponibilizado no sítio da ERSAR, em www.ersar.pt, e no Manual de Auditoria. Considerando o contexto de pandemia em que vivemos, o procedimento a ter lugar em 2021 deve prever dois modelos de auditorias possíveis – as auditorias presenciais, se possível, ou, em alternativa, auditorias não presenciais, a definir pela ERSAR de acordo com a definição dos estados de emergência e correspondentes medidas.

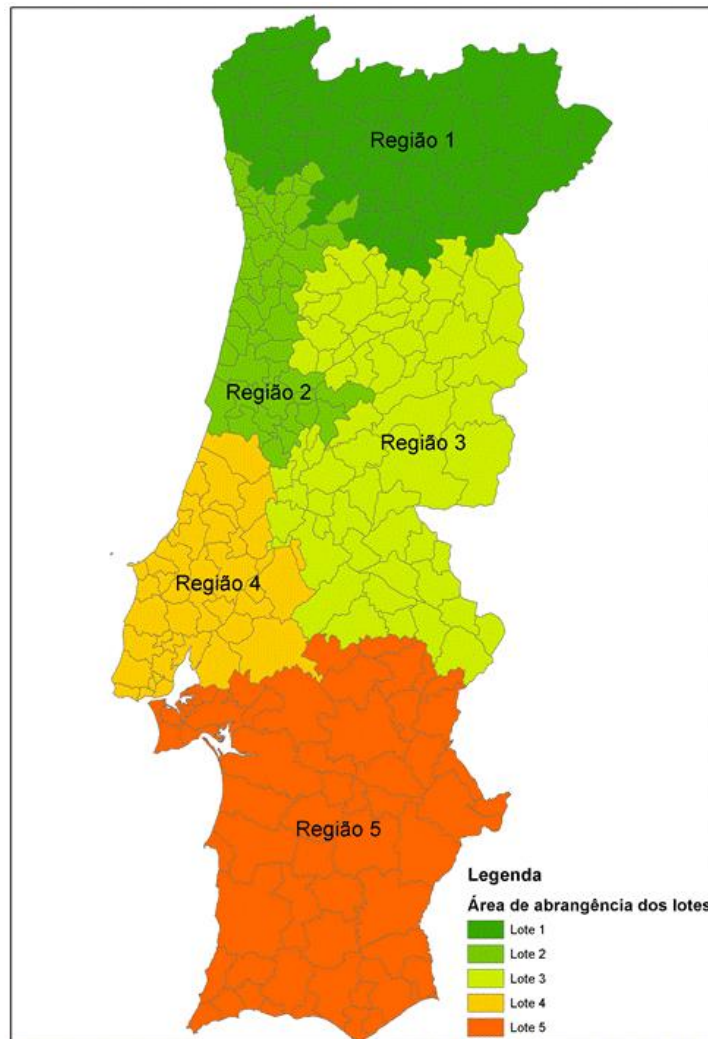
2. Objeto contratual e principais objetivos

O serviço a contratualizar abrange, a título principal, os seguintes trabalhos:

Apresentação de programa global de auditorias nas áreas técnica e financeira (calendarização com identificação das equipas a afetar a cada auditoria), com base na lista das entidades gestoras a auditar, selecionadas pelas ERSAR (em 2020 estão registadas no Portal da ERSAR 334 Entidades Gestoras em baixa, sendo este o universo máximo de entidades a auditar):

- i. Preparação da auditoria;
- ii. Realização da auditoria;
- iii. Elaboração de relatório de auditoria e da "Ficha individual de avaliação de qualidade do serviço";
- iv. Preparação, análises e respostas ao período de contraditório, consolidação da respetiva Ficha individual de avaliação e elaboração de questionário sobre a sua perceção acerca da entidade auditada e do relatório de fecho do processo;
- v. Deslocações e estadias, caso se adote o modelo de auditoria presencial;
- vi. Realização de reuniões de coordenação das equipas auditoras com a ERSAR para reporte do ponto de situação das auditorias técnicas e financeiras, considerando-se que, numa primeira fase, deverá ser prevista uma periodicidade semanal, podendo ser alargada para quinzenal quando o processo se encontrar estabilizado, a realizar na sede da ERSAR, ou por meio não presencial, dependente da evolução da pandemia.
- vii. Participação de todas as equipas auditoras na ação de formação, preferencialmente em formato presencial ou não presencial, dependente da evolução da pandemia, sobre o processo de validação da informação reportada pelas entidades gestoras à ERSAR, a realizar por esta após a adjudicação e em data a definir por esta Entidade Reguladora, a qual poderá ocorrer nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes à data da adjudicação.

A ERSAR tem intenção de abrir um procedimento constituído por 5 (cinco) lotes de potenciais entidades gestoras a auditar, conforme identificados na Figura que a seguir se apresenta:



3. Requisitos/especificações técnicas e funcionais serviços que previsivelmente se planeiam adquirir.

Perfil de Equipa que poderá ser requerida para a execução dos serviços:

- a. 1 (um) Coordenador do projeto, pertencente aos quadros da empresa, que deve ter, no mínimo, experiência de 3 (três) anos na gestão e coordenação de projetos de auditorias no âmbito da análise e validação de dados ambientais de serviços de águas e resíduos;
- b. 1 (um) Coordenador das auditorias técnicas que deve ter, no mínimo, experiência de 2 (dois) anos de realização de auditorias nas áreas das águas e resíduos, no âmbito da avaliação de dados ambientais de serviços de águas e resíduos;
- c. 1 (um) Coordenador das auditorias financeiras que deve ter, no mínimo, experiência de 2 (dois) anos de realização de auditorias financeiras;

- d. Equipa de auditores na área do ambiente com experiência comprovada na realização de auditorias no âmbito da análise e validação de dados ambientais, com o grau académico mínimo de Licenciado (pré-Bolonha) ou, se aplicável, o regime introduzido pelo acordo de Bolonha, o grau de Mestre, na área do Ambiente devendo, no mínimo, obedecer a pelo menos um dos seguintes requisitos de capacidade:
 - i. 10 (dez) auditorias técnicas realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, de análise e validação de dados ambientais, preferencialmente, de serviços de águas e resíduos;
 - ii. 3 (três) anos de experiência profissional em auditorias técnicas de análise e validação de dados ambientais, preferencialmente, de serviços de águas e resíduos.
- e. Equipa de auditores financeiros com experiência comprovada na realização de auditorias financeiras, com o grau académico mínimo de Licenciado (pré-Bolonha) ou, se aplicável, o regime introduzido pelo acordo de Bolonha, o grau de Mestre, em Gestão, Gestão Financeira, ou Contabilidade, devendo no mínimo obedecer a pelo menos um dos seguintes requisitos de capacidade:
 - i. 10 (dez) auditorias financeiras realizadas nos últimos 3 (três) anos, nos domínios das auditorias a realizar;
 - ii. 5 (cinco) anos de experiência profissional em auditoria financeira nos sistemas contabilísticos SNC/IAS ou 5 (cinco) anos de experiência profissional em auditoria financeira nos sistemas contabilísticos POICAL.
- f. As equipas de auditores técnicos e financeiros devem ser dimensionadas considerando que cada auditor deve realizar no mínimo 3 (três) auditorias e no máximo 10 (dez) auditorias.

A definição da equipa do adjudicatário deverá ainda corresponder aos seguintes requisitos mínimos de capacidade técnica:

- a) O adjudicatário deverá apresentar, no mínimo, 2 (dois) auditores suplentes na área do ambiente e 2 (dois) auditores suplentes na área financeira que reúnam os mesmos requisitos relevantes para efeitos do procedimento.
- b) Todos os meios necessários à execução do Contrato a celebrar, incluindo meios de transporte, meios de comunicação, meios informáticos, entre outros, são da responsabilidade do prestador de serviços.

Nota importante:

As equipas auditoras devem dispor de equipamento para interagirem, de forma eficiente, com o Portal da ERSAR, em todas as fases da prestação do serviço, assim como, se necessário, para a realização das auditorias por videochamada, nomeadamente computador portátil com ligação à Internet, sistema operativo *Windows*, *Firefox*, ou outro, *Microsoft Office 2010*, ferramentas colaborativas de videochamada como o *Zoom* ou *Teams*, bem como software que permita visualizar as versões mais recentes dos ficheiros DWG e DXF (aplicação gratuita *Autodesk TrueView 2012*, por exemplo, ou outra similar). Devem ainda avaliar previamente junto das entidades gestoras a

auditar a disponibilidade dos correspondentes meios, e definir alternativas, quando necessário e caso viável, ou comunicar à ERSAR a inviabilidade deste modelo não presencial.

4. Prazo pretendido para o início do contrato a celebrar e prazo de execução

O procedimento poderá ser lançado em fevereiro 2021, com o arranque dos trabalhos, previsivelmente, em meados de Março de 2021. O prazo de execução previsível é de 5/6 meses.

5. Próximos passos

Convidam-se eventuais interessados a responder à presente consulta, até ao dia 8 de fevereiro de 2021, através do endereço de email: geral@ersar.pt, incluindo na resposta as seguintes informações:

- 5.1 Preço estimado para a proposta, com apresentação de preços unitários por lote, para auditorias presenciais e não presenciais, técnico-financeiras, aos serviços de abastecimento de água, águas residuais e gestão de resíduos urbanos, de acordo com a tabela abaixo (*)
- 5.2 Abertura à possibilidade de consórcio;
- 5.3 Prazo estimado para a execução dos serviços;
- 5.4 Fatores diferenciadores que pretendam identificar e que possam contribuir para a implementação da solução proposta;
- 5.5 Sugestões/ recomendações pertinentes para a metodologia dos trabalhos a realizar, se aplicável;
- 5.6 Outras condições contratuais relevantes para realização deste tipo de trabalho, se aplicável.

(*) Nota: Devem ser apresentados preços unitários com indicação expressa da não inclusão de IVA.

Entidades Gestoras/Tipologia de auditoria		Preço Unitário Auditoria presencial (€)	Preço Unitário Auditoria não presencial (€)
EG com 1 Serviço	Auditoria na área técnica		
	Auditoria na área financeira		
	Auditoria na área Técnica e na área financeira		
EG com 2/3 Serviços	Auditoria na área técnica		
	Auditoria na área financeira		
	Auditoria na área Técnica e na área financeira		